

## Documento de Oficialização da Demanda (DOD) - Res. CNJ 182 de 17.10.2013

### 1. Identificação do Setor Demandante

<b>1.1 Nome da Unidade</b>		
DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
<b>1.2 Responsável pela Demanda</b>		
<b>1.2.1 Nome</b>	<b>1.2.2 Matrícula</b>	<b>1.2.3 Telefone</b>
KEILA FONSECA DA SILVA - DIRETORA ADMINISTRATIVA	204057	3261-6252/6254/6251
<b>1.3 Indicação de Integrante Demandante</b>		
<b>1.3.1 Nome</b>	<b>1.3.2 Matrícula</b>	<b>1.3.3 Telefone</b>
ARNOBIO SILVA DOS SANTOS	101725	(98) 98804-1087

### 2. Demanda

<b>2.1 Descrição da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação</b>
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (VOZ E DADOS) PARA O PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL, COM INÍCIO A PARTIR DO DIA 11/12/2022.
<b>2.2 Justificativa</b>
O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 0172/2017, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (VOZ E DADOS) TERÁ SUA VIGÊNCIA ENCERRADA NO DIA 11/12/2022, SENDO EXTREMAMENTE NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE NOVO CERTAME LICITATÓRIO PARA NOVA CONTRATAÇÃO DESSES SERVIÇOS.  COMO SE SABE, OS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL SÃO IMPRESCINDÍVEIS PARA A ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA E JURISDICIONAL DESTES PODER, POIS OS ACESSOS CORPORATIVOS SÃO UTILIZADOS TANTO PARA COMUNICAÇÕES SOBRE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS QUANTO PARA COMUNICAÇÃO DE ATOS JUDICIAIS DE PROCESSOS. A AUSÊNCIA DESSES SERVIÇOS TRARIA ENORME PREJUÍZO PARA O PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL. TAMBÉM É FUNDAMENTAL A UTILIZAÇÃO DE DADOS, POIS POSSIBILITA CONSULTAS DIVERSAS NA INTERNET SOBRE QUALQUER ASSUNTO, SENDO INIMAGINÁVEL A NÃO UTILIZAÇÃO DESSA FERRAMENTA NO MUNDO MODERNO.
<b>2.3 Alinhamento Estratégico com PDTIC</b>
A RESOL-GP-442021, em seu artigo 3º, X, prevê como opção estratégica: X - Reestruturar a Tecnologia da Informação - TI e sua Governança; estruturar a gestão dos serviços prestados pela TI; modernizar a infraestrutura tecnológica; e fomentar inovação e agilidade no PJMA (Macrodesafios Fortalecimento da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e de Proteção de Dados e Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional). A contratação dos serviços em tela enquadra-se nessa estratégia.

### 3 Encaminhamento

<p>Submeto o presente documento de oficialização da demanda para aprovação da Diretoria de Informática e Automação nos termos da Resolução CNJ nº 182/2013, Art. 12, § 7º.</p> <p>São Luís (MA), 15 de Julho de 2022.</p>	
<b>Responsável pela Demanda</b>	<b>Área de Tecnologia da Informação</b>
<p>_____</p> <p>KEILA FONSECA DA SILVA Mat 204057</p>	<p>_____</p> <p>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Mat XXXXXXXXXXXXX</p>

**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

--	--

**4 Dados da aprovação****4.1 Equipe de Planejamento da Contratação**

4.1.1 Integrante Demandante		
4.1.1.1 Nome	4.1.1.2 Matrícula	4.1.1.3 Telefone
KEILA FONSECA DA SILVA	204057	3261-6252/6254/6251

4.1.2 Integrante Técnico		
4.1.2.1 Nome	4.1.2.2 Matrícula	4.1.2.3 Telefone

4.1.3 Integrante Administrativo		
4.1.3.1 Nome	4.1.3.2 Matrícula	4.1.3.3 Telefone
ARNOBIO SILVA DOS SANTOS	101725	(98) 98804-1087

Aprovação
<p>Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Demandante.</p> <p>São Luís (MA), xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.</p> <p><u>Carlos Anderson dos Santos Ferreira (Mat.193474)</u> Diretor Geral do TJMA</p>